



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

APOSTILA nº 001/2022

Contrato nº 053/2021

A empresa Vila-Nova, Sampaio, Calumby e Conrado Advogados Associados celebrou, em 24 de maio de 2021, com a Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE o Contrato nº 053/2021, cujo objeto é a assessoria e Consultoria Jurídica na área do direito municipal, envolvendo o contencioso e administrativo das atividades: Acompanhamento dos recursos judiciais cíveis em trâmite perante os tribunais, Estaduais e Federais (TRF's), e Cortes Superiores (STF e STJ) que tenham como parte o Ente Público; Acompanhamento e defesa no âmbito das ações civis públicas, tanto perante a alçada Estadual como Federal, neste caso, também demais demandas judiciais cíveis, perante o Juízo Federal, e até a tramitação final; Acompanhamento e defesa em sede de processo e demandas administrativas, perante o tribunal de contas do Estado de Sergipe (TCE), Tribunal de Contas da União (TCU), Ministério que integram o Governo Federal, e Ministérios Públicos, Estadual (MPE) e Federal (MPF); Acompanhamento e atuação no âmbito de programa e/ou ações voltadas a promover a regularização fundiária urbana (REURB) de acordo com a lei nº13.465/17, o qual foi devida e legalmente formalizado.

Nesse sentido, a classificação orçamentária foi submetida à análise do Setor Financeiro desta Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE, a qual, após a comprovação da necessidade de alteração em função da Portaria Conjunta nº 02, de 30 de outubro de 2017, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MF e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SOF/MPDG, em atendimento às novas regras das Normas Brasileiras de Contabilidade, seguindo padrões internacionais, através de nomenclaturas oficiais posteriormente estabelecidas, observada a necessidade do reempenho, conferiu-o e o ratificou, na forma legal prevista.

A Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária – do Contrato nº 053/2021 traz a seguinte classificação:

- ✓ 02.02 – Procuradoria Geral
- ✓ 02.122.0009.2.004 – Manutenção da Procuradoria Geral;
- ✓ 3390.35.00 – Serviços de Consultoria
- ✓ 3390.35.02 Consultoria ou Assessoria Técnica ou Jurídica Realizada por Pessoa Jurídica
- ✓ Fonte: 1.001 - Recursos Ordinários

Por sua vez, as dicções do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, determinam que: "A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”

Destarte, com amparo na Cláusula Contratual suso-aludida assim como em cumprimento ao comando legal supramencionado, a classificação constante no Contrato nº 053/2021, passa a ser a seguinte:

- ✓ 0202 Procuradoria Geral
- ✓ 02.122.0009.2004 Manutenção da Procuradoria Geral
- ✓ 33903500 Serviços de Consultoria
- ✓ 33903502 Consultoria ou Assessoria Técnica ou Jurídica Realizada por Pessoa Jurídica
- ✓ Fonte:15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Itabaiana/SE, 03 de Janeiro de 2022


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal